



**Gabinete da Presidência**

**Despacho n.º 19/2026**

**Adiamento da votação na assembleia de voto da freguesia de Salvaterra de Magos,  
Município de Salvaterra de Magos, por circunstâncias locais, excepcionais e concretas**

Considerando que:

- No próximo dia 8 de fevereiro de 2026 está agendado, em todo o território nacional, o 2.º sufrágio da eleição do Presidente da República;
- O artigo 81.º da LEPR concede a possibilidade do Presidente de Câmara Municipal poder adiar a votação em cada assembleia de voto, quando estejam em causa circunstâncias locais, excepcionais e concretas, designadamente quando não estão asseguradas condições de segurança, de acesso às secções de voto dos eleitores ou de funcionamento da assembleia de voto;
- A atual situação meteorológica, do conhecimento público, decorrente de fenómenos meteorológicos extremos que provocaram cheias, cortes de vias de acesso e submersão, não reúnem as condições materiais, logísticas e necessárias para assegurar o ato eleitoral;
- Nestes casos, tratando-se de segundo sufrágio, a eleição será efetuada no sétimo dia posterior, devendo a presente decisão ser de imediato amplamente divulgada;
- A Comissão Nacional de Eleições, em comunicado de 5 de fevereiro de 2026, relembra que o adiamento constitui último recurso, de aplicação excepcional, com base em circunstâncias locais, excepcionais e concretas, e que a mera existência de avisos meteorológicos/situações adversas de carácter geral não basta, devendo a decisão obedecer a critérios de razoabilidade e proporcionalidade;
- No território do Município e Freguesia de Salvaterra de Magos, a povoação do Escaroupim, encontra-se isolada devido ao presente estado meteorológico e a atual situação de inundaçao, não permitindo assim que os residentes possam deslocar-se à assembleia de voto, encontrando-se reunidos os pressupostos para o adiamento da eleição na Assembleia de Voto de Salvaterra de Magos,



## DETERMINO

Ao abrigo do disposto no artigo 81.º, n.ºs 1, 3 e 5, da Lei Eleitoral do Presidente da República:

- a) A não realização da votação no dia 8 de fevereiro de 2026 e o consequente **adiamento da votação** (2.º sufrágio da Eleição do Presidente da República 2026) na seguinte assembleia de voto do Município de Salvaterra de Magos:

**Freguesia: Salvaterra de Magos – Todas as Secções de Voto (N.º 1 a N.º 6)**

- b) Nos termos legais aplicáveis ao segundo sufrágio, a votação adiada é obrigatoriamente realizada no 7.º dia posterior, ou seja, em **15 de fevereiro de 2026**, no horário legal, mantendo-se os cadernos e demais elementos do processo eleitoral, com as necessárias adaptações organizativas.
- c) Que o presente despacho seja de imediato amplamente divulgado junto da população, designadamente por:
- Publicação no site e redes sociais do Município;
  - Afixação de edital nos locais habituais e junto do edifício da assembleia de voto afetada;
  - Comunicação à Junta de Freguesia abrangida, para reforço de divulgação;
  - Divulgação por meios locais (rádio/jornais) quando disponíveis.

O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo a sua execução ser assegurada pelos serviços municipais competentes, em articulação com as entidades eleitorais e demais intervenientes do processo.

07/02/2026

A Presidente da Câmara Municipal

(Helena Maria Pereira das Neves)